



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO 5.526/2014
FLS.

- ATENÇÃO -

Os documentos relativos ao **credenciamento**, bem como a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III)**, deverão ser apresentados separados dos envelopes de documentação e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO 5.526/2014
FLS.

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO
PREENCHER A FOLHA DE RECIBO

ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX – (27) 3753-1209, OU ACUSAR O
RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL
camaramunicipaldevilapavão@hotmail.com TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO
SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU
ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário
Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito
Santo, a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, para abertura às 09h00min do
dia 13/06/2014.

Vila Pavão-ES, _____/_____/_____

FIRMA _____

E-MAIL _____

TELEFONE/FAX _____

NOME _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

(AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL)

A CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CMVP, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow, S/N, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 002/2014, de 06 de janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

1.2 - Processo Administrativo nº.:

5.526/2014

1.3 – Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 – Regime de Execução:

DIRETA, EMPREITADA POR LOTE

1.5 – Interessada:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

1.6 – Objeto: (Aquisição de material de consumo (aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal).

1.5 – Dotação Orçamentária:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo/Ficha 09

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro Equipe de Apoio: Portaria nº 02/2014, de 06 de janeiro de 2014.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

Avenida Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES
CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

2.1 – Até o dia 13 de Junho de 2014 às 8h30min, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada no edifício sede desta CMVP ou no Protocolo Geral desta CMVP.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – Pregão Presencial nº 003/2014 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 e terá início às 07h30min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 2 – COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIO à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.3 COMPREENDE-SE COMO:



a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013, atestando tal condição.

3.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.



4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – As 09h00min do dia 13 de Junho de 2014 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no edifício sede desta CMVP, sendo que nessa oportunidade, os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Vila Pavão - CMVP – Pregão Presencial nº 003/2014 Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, que serão utilizados pela Câmara Municipal de Vila Pavão, na manutenção de suas atividades no exercício de 2014.

5.2 - A referida aquisição está estimada no valor de R\$ 4.388,18 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

5.3 – A administração reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.4 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo 06 deste edital.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – Pregão Presencial nº 003/2014, Envelope nº 001 – “PROPOSTA”; Envelope nº 002 – “HABILITAÇÃO”.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>003/2014</u> Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>003/2014</u> Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
--

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) - O preço ofertado deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total e ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.3 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Alvará de Funcionamento, Relativo ao Domicílio ou Sede da Proponente, Pertinente ao Seu Ramo de Atividade e Compatível Com o Objeto do Certame.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva da SRF e

Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional);

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa e do Estado do Espírito Santo;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional.

9.1.1.1 – As Certidões Negativas/Positivas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

9.1.1.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.1.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43

9.1.1.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.1.1.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor (ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope de habilitação



- b) Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

10.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante POR LOTE.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimentos, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas na C.P.L – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata, em entrega única. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da CMVP, a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material solicitado naquele momento. O material deverá ser entregue ao responsável pelo almoxarifado da CMVP, na sede Câmara Municipal de Vila Pavão, localizada na Avenida Leopoldo Ramlow, S/N Bairro Ondina, Vila Pavão - ES.

13.2. Os materiais deveram ser aceitos por funcionário responsável pelo almoxarifado da CMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no anexo I do edital. Sendo que o contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.



14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação. Será realizado somente o pagamento dos produtos efetivamente entregues e após sua respectiva entrega.

14.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato administrativo, atraso quanto a prestação dos serviços ou pela recusa em prestar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente:

M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMVP por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto desta licitação ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A CMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

16.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1209, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

16.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

16.11.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

16.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;

16.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

16.11.6 – Anexo 07 – Proposta de Preços;

16.11.7 – Anexo 08 – Planilha de dados cadas

Vila Pavão/ES, 03 de Junho de 2014.

Nilza Machado de Oliveira
Pregoeiro

Zenilda Tressmann Krüger Souza.

Raianny Joann Morgan

Equipe de apoio

Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Processo nº 5.526/2014
Pregão Presencial nº 003/2014

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, que serão utilizados na Câmara Municipal de Vila Pavão na manutenção de suas atividades no exercício de 2014.

2. DO CONTRATO

2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO convocará o (os) proponente (es) vencedor (es) para assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

2.2. Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

3.1 - O prazo para início do contrato começará a contar do dia seguinte a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro do ano de 2013.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo/Ficha 09



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

5.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

5.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

5.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

5.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

5.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

5.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o

CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um Servidor da Câmara Municipal. O Presidente da CMVP indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”. § 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais com validade igual ou superior a 1 (um) ano deverão ser entregues de forma imediata, em entrega única e aqueles com validade inferior a 1 (um) ano deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CMVP. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da CMVP, a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material solicitado naquele momento. O material deverá ser entregue ao responsável pelo patrimônio e almoxarifado da CMVP, na sede da Câmara Municipal de Vila Pavão localizada na Avenida Leopoldo Ramlow, S/N, Bairro Ondina, Vila Pavão - ES.

7.2. Os materiais deverão ser aceitos por funcionário responsável pelo patrimônio e almoxarifado da CMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverá estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no anexo I do edital. Sendo que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, que serão utilizados na Câmara Municipal de Vila Pavão na manutenção de suas atividades, com as seguintes quantidades.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN	SUBTOTAL
01	SUCO DE GOIABA/ CAJU INTEGRAL, a base de: água / suco de goiaba e caju concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem	Unidade	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	data de fabricação e validade;				
02	Biscoito de água e sal pacote 800g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, especificado na embalagem data de fabricação e validade; fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e	Pacote	40		
03	BISCOITO, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem 800grs. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Pacote	20		
04	Biscoito, tipo maisena, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem 800grs) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Pacote	20		
05	Manteiga de vaca com sal (500gr) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	10		
06	Margarina Cremosa – Com 60% de lipídeos COM SAL	Unidade	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	em Potes de 500g especificado na embalagem data de fabricação e validade;				
07	Refrigerante 2lts (dois litros (fardo com 6 unidades) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Fardo	10		
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína(lata 400g) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	20		
09	Açúcar cristal (Embalagem: fardos com 06 pacotes com 05 kg cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Fardo	02		
10	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	01		
11	Café em pó (café em pó, extra forte, torrado e moído, embalagem de 500 g, na embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade) selo ABIC	Pacote	65		
12	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Caixa	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

13	Detergente neutro(Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500ml (mililitros), contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	20		
14	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unidade	08		
15	Desinfetante (líquido composição aromática a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	25		
16	Sabonete Líquido (sabonete líquido asséptico para as mãos, com creme hidratante. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de	Unidade	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	fabricação e prazo de validade).				
17	Papel toalha (papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção e pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada)	Pacote	15		
18	Papel Higiénico (folha dupla picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca, 60 mt x 10 cm perfumado, fardo c/16 pacotes de 4 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto).	Fardo	05		
19	Álcool 70% Etilico (Álcool 70% Etilico, embalagem: frasco plásticos de 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	20		
20	Copos descartáveis (copos descartáveis capacidade 200 ml, branco, de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável, produzido com 100% de resina virgem, material: polipropileno)	Pacote	25		
21	Copos descartáveis (copos descartáveis capacidade 50 ml, branco, de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável, produzido com 100% de resina virgem, material: polipropileno)	Pacote	05		
22	Botija de gás GL(13Kg)	Unidade	01		
23	Rodo Grande	Unidade	05		
24	Rodo Pequeno	Unidade	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

25	Vassoura (vassoura de piaçava, sintética industrial, cabo de madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,20 mt)	Unidade	04		
26	Pano de chão (pano de chão, em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca, medindo 58cm x 83cm alvejado 100% algodão).	Unidade	06		
27	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	Unidade	10		
28	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m ² , com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca	Unidade	10		
29	Pano de prato (Pano de prato, alvejado, na cor branca 44x85 cm 100% algodão,).	Unidade	10		
30	Coador de Café (coador de café, com 100mm diâmetro, composição 100% algodão, embalado individualmente, com alça em alumínio e proteção contra calor)	Unidade	05		
31	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 100 litros em rolos contendo no mínimo 25 unidades).	rolo	03		
32	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 30 litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	rolo	03		
33	Porta copos cromado com capacidade para 20 copos.	Unidade	01		
34	Escorredor de louças tamanho médio cromado;	Unidade	01		
35	Balde Plástico (balde plástico de alta densidade, alta	Unidade	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, capacidade de 12 litros, com alça em aço zincado).				
36	Cestos de lixo (a pedal com tampa, capacidade 30 litros, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa).	Unidade	01		
37	Cestos de lixo (a pedal com tampa, capacidade 15 litros, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa).	Unidade	01		
38	Pá de lixo (pá de lixo, produzida em 100% de plástico, tamanho 26 cm, altura 5cm, largura 34 cm e comprimento 26 cm)	Unidade	01		
39	Tabua de corte de plástico tamanho médio	Unidade	01		
40	Pote para alimentos retangular capacidade 5 (cinco) litros	Unidade	02		
41	Garrafa térmica 1(um) litro com bomba	Unidade	01		
42	Faca inox grande para cozinha	Unidade	01		
43	Ralador queijo e legumes cromado	Unidade	01		
44	Esponja multi-uso (Esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Pacote	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	Embalagem: plástica com três unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)				
45	Escova p/roupas (escova p/lavar roupas, medindo 14x6cm, com 16 cerdas de polipropileno e base em plástico).	Unidade	01		
46	Porta sabão/detergente/esponja /lava louça	Unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Processo nº 5.526/2014
Pregão Presencial nº 003/2014

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Município/UF, de _____ 2014.

Ao Pregoeiro da CMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 027/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Processo nº 5.526/2014 Pregão
Presencial nº 003/2014



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº

_____ Declara, sob as penas da lei, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de
habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº ____/2014
previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº
10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Processo nº 5.526/2014
Pregão Presencial nº 003/2014

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de
Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não
emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).
Município/UF, ___de___ de 2014.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Processo nº 5.526/2014
Pregão Presencial nº 003/2014
ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2014

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e a empresa..... na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow, S/N, Bairro Ondina, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arnaldo Grünivald, portador do CPF- nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade-ES, por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX - SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, que serão utilizados na Câmara Municipal de Vila Pavão na manutenção de suas atividades. Conforme especificações e condições constantes do termo de referência - anexo 01, parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 5.526/2014, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme .



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	SUBTOTAL

3.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

3.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e conferência pelo responsável pelo patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, que atestará a execução do fornecimento do objeto.

3.6. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada após a prestação efetiva do fornecimento.

3.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos Fornecimentos.

3.8. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

3.9. Desde que apresentada à fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á em até 30 (trinta) dias após apresentação acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

3.10. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

4.1.1 - O documento Fiscal Hábil deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

4.1.2 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 - A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo/Ficha 09

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vila Pavão (CMVP), a saber:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo para início da prestação de serviços começará a contar do dia seguinte a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro do ano de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO



7.1. Os materiais com validade igual ou superior a 1 (um) ano deverão ser entregues de forma imediata, em entrega única e aqueles com validade inferior a 1 (um) ano deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CMVP. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras da CMVP, a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material solicitado naquele momento. O material deverá ser entregue ao responsável pelo patrimônio e almoxarifado da CMVP, na sede da Câmara Municipal de Vila Pavão, localizada na Avenida Leopoldo Ramlow, S/N, Bairro Ondina, Vila Pavão - ES.

7.2. Os materiais deverão ser aceitos por funcionário responsável pelo patrimônio e almoxarifado da CMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverá estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no anexo I do edital. Sendo que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.1.1 - Multa pelo atraso em prazo estipulado para o início dos serviços após a assinatura do Contrato, calculada pela fórmula: $M = 0,01 \times C \times D$; onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.2 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência pela CONTRATADA das obrigações contratuais inseridas no item 10.2;

8.1.3 - Pela não prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, será aplicada multa de 2,00 % (dois por cento) do valor mensal do Contrato, sendo que nessa hipótese, poderá ainda a CMVP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido



sempre que a CONTRATADA ressarcir a CMVP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Edital do Pregão Presencial 027/2013. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

8.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência;

8.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do

Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos;

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados no Termo de Referência que integra o presente Contrato para todos os fins e a Proposta de preços da CONTRATADA, assim como de



acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;

10.2.2 - Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência;

10.2.3 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

10.2.4 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.9 - O material deverá ser entregue mediante a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente da CMVP.

10.2.10 - As empresas deverão seguir rigorosamente as condições de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

10.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

11.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução do contrato é acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, matriculado sob o nº _____, designado Fiscal.

11.3 - O Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do contrato; solicitar reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte, dos objetos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, XX de XXXXXX de 2014.

Arnaldo Grünivald _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO 5.526/2014
FLS.

Presidente da Câmara Municipal _____

CONTRATANTE

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

CPF.:

CPF.:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Processo nº 5.526/2014
Pregão Presencial nº 003/2014
ANEXO 07
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, que serão utilizados na Câmara municipal de Vila Pavão/ES, na manutenção de suas atividades, da seguinte forma:

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN	SUBTOTAL
01	SUCO DE GOIABA/ CAJU INTEGRAL, a base de: água, suco de goiaba e caju concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	50		
02	Biscoito de água e sal pacote 800g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, especificado na embalagem data de fabricação e validade; fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e	Pacote	40		
03	BISCOITO, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem 800grs. Serão	Pacote	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais especificado na embalagem data de fabricação e validade;				
04	Biscoito, tipo maisena, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem 800grs) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Pacote	20		
05	Manteiga de vaca com sal (500gr) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	10		
06	Margarina Cremosa – Com 60% de lipídeos COM SAL em Potes de 500g especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	05		
07	Refrigerante 2lts (dois litros (fardo com 6 unidades) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Fardo	10		
08	LEITE EM PÓ INTEGRAL, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína (lata 400g) especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	20		
09	Açúcar cristal (Embalagem: fardos com 06 pacotes com 05 kg cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	Fardo	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	validade)				
10	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. especificado na embalagem data de fabricação e validade;	Unidade	01		
11	Café em pó (café em pó, extra forte, torrado e moído, embalagem de 500 g, na embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade) selo ABIC	Pacote	65		
12	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Caixa	15		
13	Detergente neutro(Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500ml (mililitros), contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	20		
14	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litro. A	Unidade	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde				
15	Desinfetante (líquido composição aromática a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Unidade	25		
16	Sabonete Líquido (sabonete líquido asséptico para as mãos, com creme hidratante. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	Unidade	10		
17	Papel toalha (papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção e pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada)	Pacote	15		
18	Papel Higiênico (folha dupla picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca, 60 mt x 10 cm perfumado, fardo c/16 pacotes de 4 rolos. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto).	Fardo	05		
19	Álcool 70% Etilico (Álcool	Unidade	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	70% Etilico, embalagem: frasco plásticos de 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)				
20	Copos descartáveis (copos descartáveis capacidade 200 ml, branco, de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável, produzido com 100% de resina virgem, material: polipropileno)	Pacote	25		
21	Copos descartáveis (copos descartáveis capacidade 50 ml, branco, de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável, produzido com 100% de resina virgem, material: polipropileno)	Pacote	05		
22	Botija de gás GL(13Kg)	Unidade	01		
23	Rodo Grande	Unidade	05		
24	Rodo Pequeno	Unidade	05		
25	Vassoura (vassoura de piaçava, sintética industrial, cabo de madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,20 mt)	Unidade	04		
26	Pano de chão (pano de chão, em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca, medindo 58cm x 83cm alvejado 100% algodão).	Unidade	06		
27	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	Unidade	10		
28	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m ² , com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca	Unidade	10		
29	Pano de prato (Pano de	Unidade	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	prato, alvejado, na cor branca 44x85 cm 100% algodão,).				
30	Coador de Café (coador de café, com 100mm diâmetro, composição 100% algodão, embalado individualmente, com alça em alumínio e proteção contra calor)	Unidade	05		
31	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 100 litros em rolos contendo no mínimo 25 unidades).	rolo	03		
32	Saco plástico descartável (saco para lixo, com capacidade de 30 litros em rolos contendo no mínimo 100 unidades).	rolo	03		
33	Porta copos cromado com capacidade para 20 copos.	Unidade	01		
34	Escorredor de louças tamanho médio cromado;	Unidade	01		
35	Balde Plástico (balde plástico de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, capacidade de 12 litros, com alça em aço zincado).	Unidade	05		
36	Cestos de lixo (a pedal com tampa, capacidade 30 litros, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa).	Unidade	01		
37	Cestos de lixo (a pedal com tampa, capacidade 15 litros, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho	Unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

	para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa).				
38	Pá de lixo (pá de lixo, produzida em 100% de plástico, tamanho 26 cm, altura 5cm, largura 34 cm e comprimento 26 cm)	Unidade	01		
39	Tabua de corte de plástico tamanho médio	Unidade	01		
40	Pote para alimentos retangular capacidade 5 (cinco) litros	Unidade	02		
41	Garrafa térmica 1(um) litro com bomba	Unidade	01		
42	Faca inox grande para cozinha	Unidade	01		
43	Ralador queijo e legumes cromado	Unidade	01		
44	Esponja multi-uso (Esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Embalagem: plástica com três unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade)	Pacote	05		
45	Escova p/roupas (escova p/lavar roupas, medindo 14x6cm, com 16 cerdas de polipropileno e base em plástico).	Unidade	01		
46	Porta sabão/detergente/esponja /lava louça	Unidade	01		
	R\$ () VALOR TOTAL DOS ITENS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO				

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

Processo nº 5.526/2014
Pregão Presencial nº 003/2014
ANEXO 08
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO 5.526/2014
FLS.

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa licitante